

Ba. 290/RS (31-37)
ED. 19/04/51

Brasado 1:

DIARIO OFICIAL (Seção I)

181 Abril de 1953 6963

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Distrito Federal

EDITAL N.º 67/53

Faço público que às 9 horas do dia 4 de maio de 1953 terá inicio a diligência de medição e avaliação do terreno situado na praia da Bica, Ilha do Governador, Distrito Federal, cuja revalorização de aforamento é pretendida pelo espólio de Elias Antônio de Moraes, no processo n.º 7.722/1953.

Seção de Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Distrito Federal, em 16 de Março de 1953.

Atílio Abreu Travassos, Engenheiro-Chefe.

(N.º 9.035 — 17.4.53 — Cr\$ 50,00).

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º 60/53

De ordem do Sr. Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Distrito Federal pelo presente, e no prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação deste edital, conforme estabelecem os artigos 11 e 12, do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, ficam convocados os interessados, certos e incertos na demarcação da linha do preamar médio de 1831, ofereçam a estudo plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos no trecho que abrange toda orla marítima da ilha de Paquetá, a fim de facilitar a execução dêsse Serviço a cargo da Seção de Cadastro desta Delegacia, 5º andar, sala 511, Ministério da Fazenda.

Ref. proc. n.º 66.981-953.
Atílio Abreu Travassos, Engenheiro-Chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Conselho Rodoviário Nacional

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 30 de abril de 1952, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 32 (Campos-Araçariguama), integrante do trecho Muriaé-Itaperuna da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 500 e a estaca 1.383 + 10m na extensão de 17.670 m constante dos desenhos números PEET. 599-50 — PEET. 197-51 — ST. 198-51 — ST. 199-51 — ST. 201-51 — ST. 202-51 — ST. 203, de 1951 — ST. 204-51 — ST. 206-51 — ST. 206-51 — ST. 207-51 — ST. 208-51 e ST. 257-51 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 6 de março de 1951. — José Baptista Pereira, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 28 de fevereiro de 1951, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 31 (Vilafranca-Belo Horizonte-Fruital-Rio Verde-Rondonópolis), integrante do trecho Jataí-Alto Araguaia da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 6.000 e estaca 10.484, na extensão de 89.680 metros e constante dos desenhos números PEET. 90-51 — PEET. 91-51 — PEET. 92-51 — PEET. 93-51 — PEET. 94-51 — PEET. 95-51 — PEET. 96-51 — PEET. 97-51 — PEET. 98-51 — PEET. 99-51 — PEET. 100-51 — PEET. 101-51 — PEET. 102-51 — PEET. 103-51 — PEET. 104-51 — PEET. 105-51 — PEET. 106-51 — PEET. 107-51 — PEET. 108-51 — PEET. 109-51 — PEET. 110-51 — PEET. 111-51 — PEET. 112-51 — PEET. 113-51 — PEET. 114-51 — PEET. 115-51 — PEET. 116-51 — PEET. 117-51 — PEET. 118-51 — PEET. 119-51 — PEET. 120-51 — PEET. 121-51 — PEET. 122-51 — PEET. 123-51 — PEET. 124-51 — PEET. 125-51 — PEET. 126-51 — PEET. 127-51 — PEET. 128-51 — PEET. 129-51 — PEET. 130-51 — PEET. 131-51 — PEET. 132-51 — PEET. 133-51 — PEET. 134-51 — PEET. 135-51 — PEET. 136-51 — PEET. 137-51 — PEET. 138-51

— fundos e Projetos do referido Departamento.

PEET. 139-51 — PEET. 140-51 — PEET. 141-51 — PEET. 142-51 — PEET. 143-51 — PEET. 144-51 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1951. — Fernando Martins Pereira e Souza, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 4 de abril de 1951, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 37 (Porto Alegre-Uruguaiana), integrante do trecho Irapuá-São Gabriel da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 750 e a estaca 3.250 na extensão de 50.070 metros e constante dos desenhos números PEET. 530-51 — PEET. 531-51 — PEET. 532-51 — PEET. 533-51 — PEET. 534 de 1951 — PEET. 535-51 — PEET. 536-51 — PEET. 537-51 — PEET. 538-51 — PEET. 539-51 — PEET. 540-51 — PEET. 541-51 — PEET. 542-51 — PEET. 543-51 — PEET. 544-51 — PEET. 545-51 — PEET. 546-51 — PEET. 547-51 — PEET. 548-51 — PEET. 549-51 — PEET. 550-51 — PEET. 551-51 — PEET. 552-51 — PEET. 553-51 — PEET. 554-51 — PEET. 496-51 — PEET. 497-51 — PEET. 498-51 — PEET. 499-51 — PEET. 500-51 — PEET. 501-51 — PEET. 509-51 — PEET. 510-51 — PEET. 511-51 — PEET. 512-51 — PEET. 513-51 — PEET. 514 e PEET. 515-51 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 1 de dezembro de 1951. — Fernando Martins Pereira e Souza, Presidente.

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 28 de maio de 1952, o projeto do sub-trecho da Rodovia PR. 37 (Porto Alegre-Uruguaiana), integrante do trecho Irapuá-São Gabriel da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 4.250 e a estaca 5.250 na extensão de 20.000 metros e constante dos desenhos números PEET. 1.134-51 — PEET. 245-52 — PEET. 246-52 — PEET. 247-52 — PEET. 249-52 — PEET. 249-52 — PEET. 250-52 — PEET. 251-52 — PEET. 252-52 — PEET. 253-52 e PEET. 254 de 1952 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 13 de junho de 1952 — Fernando Martins Pereira e Souza, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

ATA N.º 45/53

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 14 de novembro de 1951, o projeto do sub-trecho da Rodovia BR. 37 (Porto Alegre-Uruguaiana), integrante do trecho Irapuá-São Gabriel da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 3.750 e a estaca 4.250 na extensão de 10.000 metros e constante dos desenhos números PEET. 1.122-51 — PEET. 1.129-51 — PEET. 1.130-51 — PEET. 1.131-51 — PEET. 1.132-51 — PEET. 1.133-51 — PEET. 1.134-51 e PEET. 1.135-51 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento.